



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.809,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO – ACG, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área com 7.500,00 m<sup>2</sup>, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Associação Cão Gato – ACG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.251.739/0001-58.

**Art. 2º** - O imóvel doado está situado na localidade de Aldeia Velha, zona rural de Tabuleiro do Norte, com uma área de 7.500,00 m<sup>2</sup>, em forma de um polígono regular, medindo 150,00 metros de comprimento por 50,00 metros de largura e destina-se à construção de um canil e gatil para abrigar animais abandonados no Município, a ser gerenciado pela referida entidade.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, obrigando-se a beneficiária dar início às obras de construção civil do empreendimento num prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão para o Município.

**Parágrafo único** - Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada pela entidade beneficiária.

**Art. 4º** - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação se reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

- I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado;
- II - não cumprimento dos prazos estipulados;
- III - dissolução da associação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Parágrafo único** - Em caso de reversão do imóvel para o patrimônio do Município, as benfeitorias passam a integrar o mesmo para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 13 de maio de 2019.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 121/2019****PORTARIA Nº 121/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito - CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). *BENEDITA ALVES DO NASCIMENTO*, inscrito (a) no CPF sob o n.º 013910637-59, RG N.º 09038431 SSP/RJ, do cargo de *ASSISTENTE TÉCNICO*, do(a) *SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE* do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Abril de 2019.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:ADD43CC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 122/2019****PORTARIA Nº 122/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito - CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). *ROSANGELA MARIA DE PAIVA DAMASCENO OLIVEIRA*, inscrito (a) no CPF sob o n.º 155.519.088-01, RG N.º 250878525 SSP/CE, para exercer o cargo de *ASSISTENTE TÉCNICO*, do(a) *SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE* do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:C3DA6F4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 123/2019****PORTARIA Nº 123/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando

as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito - CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). *AMANDA QUEIROZ ALVES*, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.618.243-02, RG N.º 2007903204-9 SSP/CE, para exercer o cargo de *ASSISTENTE TÉCNICO* do(a) *SECRETARIA DE AGRICULTURA* do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de MAIO de 2019.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:55CDC529

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 124/2019****PORTARIA Nº 124/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito - CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). *CLAUDIO ISMAEL DAMASCENO SILVA*, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.215.293-51, RG N.º 2003028038067 SSP/CE, para exercer o cargo de *COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DA LAGOA*, do(a) *SECRETARIA DE SAÚDE* do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Coordenador da Unidade Básica do Barreiro

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:27E07222

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 13 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área com 7.500,00 m², pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Associação Cão Gato – ACG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.251.739/0001-58.

**Art. 2º** - O imóvel doado está situado na localidade de Aldeia Velha, zona rural de Tabuleiro do Norte, com uma área de 7.500,00 m², em forma de um polígono regular, medindo 150,00 metros de comprimento por 50,00 metros de largura e destina-se à construção de um canil e gatil para abrigar animais abandonados no Município, a ser gerenciado pela referida entidade.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, obrigando-se a beneficiária dar início às obras de construção civil do empreendimento num prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão para o Município.

**Parágrafo único** - Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada pela entidade beneficiária.

**Art. 4º** - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação se reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

- I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado;
- II - não cumprimento dos prazos estipulados;
- III - dissolução da associação.

**Parágrafo único** - Em caso de reversão do imóvel para o patrimônio do Município, as benfeitorias passam a integrar o mesmo para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**DA3F28DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2019 DE 1º DE MARÇO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.240, de 19 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. REVOGAR a Portaria Nº 0332/2017, de 07 de abril de 2017, que nomeia o senhor **BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS**, como Coordenador da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de março de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**45F2698A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 120/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.240, de 19 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o Servidor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, como Coordenador da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de março de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**8D37F861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154/2019 DE 1º DE ABRIL DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 092-A/2019 de 01.04.2019 e Parecer Jurídico nº 031-A/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder Licença Sem Remuneração, a Servidora **ALNELI COSTA LIMA**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, no período de 01.04.2019 a 30.03.2021, sem a percepção dos seus vencimentos.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de abril de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**0232EF50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**